



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 988/86

Dispõe sobre subvenção social à Associação de Proteção a Infância de Itapecerica.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, a subvenção social no valor de Cr\$ 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros), à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DE ITAPECERICA.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei, correrá à conta de dotação própria do presente Orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 04 de fevereiro de 1986


JOSÉ SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL